

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART.74, INCISO I

INEXIGIBILIDADE N°37/2024
PROCESSO LC N°121/2024

OBJETO: “Prestação de serviços registraes, como registro de imóveis, averbações, certidões e escrituras.”



Nº1.015

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

> processo n: 122/2024
> dispensa meritocracia
n: 37.
-> PE: 2252
NAF: 689-B

O Documento de Formalização de Demanda – DFD é o primeiro documento para dar início a um processo de contratação de produtos ou serviços que não estejam disponíveis no Município de Caeté, vez que é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. O DFD deve ser preenchido pela unidade requisitante, sendo o primeiro documento a ser inserido em um processo de contratação. O processo será instruído para que o requisitante insira os demais documentos necessários para a modalidade de contratação mais adequada para atender a demanda.

O Documento de Formalização de Demanda – DFD foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021 – e Decreto nº 297/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município e em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do DFD.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Requisitante	Procuradoria Municipal
Responsável pela demanda	Mauro Lúcio Franco
Setor/Cargo	Procurador Geral do Município em substituição na Procuradoria Jurídica Municipal
E-mail institucional	procuradoriamunicipal@caete.mg.gov.br
Telefone	(31)3651-3224

1. OBJETO

- () Material de consumo
() Material permanente / equipamento
(X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Descrição do objeto

Prestação de serviços registrais, como registro de imóveis, averbações, certidões, escrituras.

2. MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitári o	Valor Total
1	878	Seviços cartoriais-2º Ofício de Notas CNPJ 21.155.460/0001-69 17737	----	-----	12.000,00	12.000,00
TOTAL:						R\$12.000,00



3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- (x) DISPENSA DE LICITAÇÃO *Artigo 74 - inciso I*
- () INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: É inexigível a licitação quando inviável a competição.
- () CONCURSO: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
- () LEILÃO: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
- () PREGÃO: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- () DIÁLOGO COMPETITIVO: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;
- () CREDENCIAMENTO: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- () PRÉ-QUALIFICAÇÃO: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;
- () sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

02.02.021220173.2.321.000.3.3.90.39.00.00.00-135/2792 *Serviços Judiciais*
saldo em 01/08/24 - R\$ 17.661,09

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa da necessidade da contratação

É imprescindível a contratação dos serviços cartoriais, uma vez que o Município necessita deste serviços para dar andamento aos processos judiciais.

5.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação deverá ser formalizada até 10/08/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.



6.3. Grau de prioridade da contratação

- () Baixa
() Média
(x) Alta

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- (x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Documento de Formalização de Demanda e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 01 de agosto de 2024.


MAURO LÚCIO FRANCO
Procurador Geral do Município (em substituição)

Procuradoria Municipal
Caeté-MG


Assessora de Controle Interno
Prefeitura de Caeté/MG

Recebemos

01 / 08 / 24


Assessoria de Controle Interno

Departamento de Compras
Anexo Administrativo de Caeté

RECEBIDO EM 01 / 07 / 24

Às 16 H: 00 Min -



Anexo Administrativo de Caeté

RECEBIDO EM 01/08/24

Às 11 H: 02 Min

POR 



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

O Termo de Referência foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 297/2023 e procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto a ser adquirido ou serviço contratado. Este documento poderá apresentar variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades do objeto requisitado pela Secretaria demandante do objeto a ser adquirido e/ou serviço a ser contratado.

O preenchimento deste Termo de Referência – TR é obrigatório para validação do DFD – Documento de Formalização de Demanda. Ele poderá apresentar modificações a depender do objeto e/ou serviço contratado, mas o texto geral e a legislação vigente deverão ser mantidos em regra.

Os itens deste modelo destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Termo de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Requisitante	Procuradoria Municipal
Responsável pela demanda	Mauro Lúcio Franco
Setor/Cargo	Procurador Geral do Município em substituição na Procuradoria Jurídica Municipal
E-mail institucional	procuradoriamunicipal@caete.mg.gov.br
Telefone	(31)3651-3224

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e/ou contratação de serviço cartorário, nos termos especificados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	-----	Serviços cartoriais-2º Ofício de Notas CNPJ 21.155.460/0001-69	12.000,00	12.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de imediato contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da validação do Sistema de Registro de Preços – SRP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.692,88 (três mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários na tabela acima.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A finalidade é atender à necessidade administrativa de fazer os registros, escrituras, certidões para prosseguimento dos processos da Procuradoria.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a contratação dos serviços cartoriais, uma vez que o Município necessita destes serviços para dar andamento aos processos judiciais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Pagamento dos serviços cartoriais para obtenção da documentação para prosseguimento dos trabalhos da Procuradoria.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação deste cartório por ser o único que presta este serviço no Município, o que inviabiliza a realização de processo licitatório, tratando-se de caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (não se aplica) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de imediato dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7. DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).
 - 7.3.1. Gestor do Contrato: Mauro lúcio Franco- Procurador Geral do Município (em substituição)
 - 7.3.2. Fiscal do Contrato: Mauro lúcio Franco- Procurador Geral do Município (em substituição)
- 7.3.1. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).



7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).

7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao setor competente;
- b) Entregar os bens/realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Entregar os bens/executar os serviços no prazo estipulado pelo setor demandante de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizados que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência e execução do Contrato (caso seja celebrado), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos bens fornecidos/serviços executados a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- i) Responsabilizar-se, tecnicamente, na entrega do bem/realização do serviço;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens entregues/os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/execução dos serviços, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Os bens deverão ser entregues/serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- m) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- n) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- o) Os bens serão fornecidos/serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade do CONTRATANTE.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
 - b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;
 - c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;
 - d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – DISPENSA



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de três mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos (menor preço por item/global OU maior desconto).

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – INEXIGIBILIDADE

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (NRD Completa Analítica):

02.02.021220173.2.321.000.3.3.90.39.00.00.00.-135/2792 *Serviços Judiciários*

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pela tempestiva aquisição dos bens/execução dos serviços objeto deste TR, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ três mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos (menor preço por item/global OU maior desconto), de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes, exceto nos casos previstos na legislação vigente;

14.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de fornecimento do bem/execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21;

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a o fornecimento dos bens/a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

14.4. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE e conter o número do empenho correspondente;

14.5. Além da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)

e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de (não se aplica) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer.



17. DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

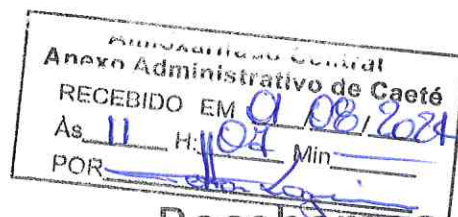
Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste TR se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 01 de agosto de 2024.

Mauro Lúcio Franco
Procurador Geral do Município (em substituição)

Procuradoria Municipal
Caeté-MG



Recebemos

01 / 08 / 24

Assessoria de Controle Interno



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Fundamentos Legal: Art.74, Inciso I, Lei Federal
nº14.133/2021Decreto Municipal 279/2023

O Procurador Geral do Município, AUTORIZA a contratação direta por inexigibilidade, com amparo no art.74, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, do CAETE CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS CNPJ 21.155.460/0001-69 para prestação de serviço registral como registro de imóveis, certidões, averbações e escrituras.

Caeté, 01 de agosto de 2024.

MAURO LUCIO
FRANCO

Assinado de forma digital
por MAURO LUCIO FRANCO
Dados: 2024.08.02 10:45:45
-03'00'

Mauro Lúcio Franco

Procurador Geral do
Município em
substituição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.155.460/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1981
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CAETE CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARTORIO DE DJALMA DE OLIVEIRA E SILVA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.12-5-00 - Cartórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)

LOGRADOURO
R JOAO BAPTISTA PEIXOTO

NÚMERO
6

COMPLEMENTO

CEP
34.800-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAETE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARTORIOCAETE@GMAIL.COM

TELEFONE
(31) 3651-1367

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2024 às 16:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAETE CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS
CNPJ: 21.155.460/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:37 do dia 02/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2024.

Código de controle da certidão: **5E53.4881.4C26.2821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2024

NOME: CAETE CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS

CNPJ/CPF: 21.155.460/0001-69

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO RUA JOAO BAPTISTA PEIXOTO

NÚMERO: 6

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 34800000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CAETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787325164



Praça João Pinheiro 15, Centro
CEP: 34800-000 / Caeté-MG
Tel: (31)3651-3231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Cadastro imobiliário/mobiliário

Nome: CAETE CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS

CPF/CNPJ: 21.155.460/0001-69

DADOS DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:

Finalidade: Fins de documentação

Número da certificação: 2522/2024

Data da emissão: 01/08/2024

Controle de autenticidade: 478767855478767

Data de Validade: 30/10/2024

Ressalvo o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever outras dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificado que constam pendências em seu nome relativos à tributos administrativos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site internet no endereço www.caete.mg.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.155.460/0001-69
Razão Social: CAETE CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS
Endereço: PCA JOAO PINHEIRO 42 / CENTRO / CAETE / MG / 34800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

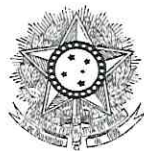
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072507300235042972

Informação obtida em 01/08/2024 16:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAETE CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.155.460/0001-69

Certidão nº: 52883629/2024

Expedição: 01/08/2024, às 16:16:24

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAETE CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.155.460/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2024 às 16:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.155.460/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66AB.E007.A1F6.2039 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número da NAF: 689-B Data: 02/08/24 Empenho N° 4639

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
CNPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 000000121/2024

Data.: 02/08/24

Modalidade.: Inexigibilidade - Presencial - Sequencial.: 00000037/2024

Entrega.: 00:00

Normal

Tipo Apuração.: 00:00

Data Abertura.: 00:00

Objeto.: Prestação de serviços registraes, como registro de imóveis, averbações, certidões e escrituras.

Tipo Compra.: SERVIÇOS JUDICIÁRIOS

Fornecedor.: 463

Caete Cartorio do 2º Oficio de Notas

CNPJ.: 21.155.460/0001-69

I.E.:

Contato.:

Endereço.: R.Sao Francisco

CEP.: 34800-000

Bairro.: Centro

Nr.:

Compl.:

Telefone.: 3136511177

Cidade.: Caete

UF.: MG

Fax.:

Ficha: 2792

Órgão: 02

Unidade: 0202

Sub-Unidade: 122

Funcional programática: 2 122 173 321

Elemento Despesa: 339039500000

Fonte de Recurso: 1500

2012

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Administração Geral

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Serviços Judiciários

Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	17737	Serviços cartoriais 2º Oficio de Notas CNPJ 21.155.460/0001-69.	SRV	1,0	12.000,0000	12.000,0000

VALOR TOTAL: 12.000,00 doze mil reais

Observações: Lei 14.133 - Artigo 74 inciso I

Nº do Processo no Sistema LC: 121/2024

Modalidade: Inexigibilidade 37/2024

Data de Homologação: 02/08/2024

Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não

Local de entrega:

SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

FAVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.

GISELE MOREIRA SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA Nº027/2024**“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 40 da Constituição Federal, e
Considerando o contido na Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria compulsória do serviço público municipal ao servidor Eustáquio Gonçalves Xavier, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de agosto de 2024, por contar mais de 75 anos de idade, de acordo com o artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal.

Art.2º O servidor, devido à aposentadoria compulsória ora concedida, fará jus ao saldo de salário, férias vencidas e/ou proporcionais acrescidas do terço constitucional, bem como ao décimo terceiro salário proporcional.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caeté, 05 de agosto de 2024.

LUCAS COELHO FERREIRA
Prefeito Municipal

MAURO LÚCIO FRANCO
Procurador Geral do Município (em substituição)
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 036/2024

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 015/2024, torna pública a Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 036/2024, ocorrida em 29/07/2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio
OBJETO: Contratação da POLY&EDRO Produções Artísticas e Edições Musicais LTDA- Show do Marcelo Falcão para “Festa do Queijo-2024”

CONTRATADA: POLY&EDRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.398.064/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 037/2024

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 015/2024, torna pública a Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 037/2024, ocorrida em 02/08/2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETO: Prestação de serviços registraes, como registro de imóveis, averbações, certidões e escrituras.

CONTRATADA: Caete Cartorio do 2º Ofício de Notas, CNPJ: 21.155.460/0001-69

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

3º Termo Aditivo ao Contrato AJ/CO nº029/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAETÉ e a SRA. BERNADETE TÂNIA DE OLIVEIRA NUNES, respectivamente Locatário e Locadora. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por doze meses a contar de 01 de julho de 2024. Data: 28/06/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato AJ/CO nº004/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE CAETÉ e a empresa RM CULTURAL LTDA, respectivamente Contratante e Contratada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por cinco meses a contar de 24 de maio de 2024. Indicação de dotação orçamentária. Data: 24/05/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato AJ/CO nº004/2023 firmado entre a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE CAETÉ e a empresa RM CULTURAL LTDA respectivamente Contratante e Contratada. Objeto: Majoração de 26,5% do valor total do instrumento contratual. Indicação de dotação orçamentária. Data: 28/06/2024.